

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentin

### Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 370/2019 - TORNA SEM EFEITO no ato 366/2019 publicado em 27-06-2019, de férias prêmio, no que se refere ao servidor EDSON DE OLIVEIRA MOURAO FILHO, masp 1017895-2, por ter sido publicado indevidamente.

ATO Nº 371/2019 - RETIFICA O ato 366/2019, publicado em 27-06-2019 de gozo de férias prêmio, referente ao servidor AIRTON RIGUEIRA BEZERRA, masp 1017440-7, onde se lê: "22-07-2019", leia-se: "12-08-2019" e referente à servidora ELISABETE RODRIGUES DOS SANTOS, masp 1017564-4, onde se lê "3º quinquênio" leia-se "4º quinquênio",

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES  
Diretor-Geral

28 1244086 - 1

## Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

### Expediente

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aoservidor Gilberto Gil Tavares, Masp.903798-7, conforme abaixo:

3 Meses referente ao 7º Quinquênio, a partir de 28/05/2013; 3 meses referente ao 8º quinquênio de exercício, a partir de 27/05/2018.

Retifica a vigência da concessão de 3 meses de férias prêmio, aoservidor Gilberto Gil Tavares, Masp.903798-7, referente ao 6º quinquênio de exercício, publicada no IOFMG em 17/08/2007, onde se lê a partir de 23/07/2007, leia-se 29/05/2008.

Giselli Ataíde Starling,  
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

28 1244371 - 1

## Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

RESOLUÇÃO ARSAE-MG 127, DE 25 DE JUNHO DE 2019  
Autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa a aplicar aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados as tarifas constantes do anexo desta resolução e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão da Diretoria Colegiada, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 13, 22, 23, 25, 29, 30, 37 a 39, a Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual nº 20.822, de 30 de julho de 2013, principalmente o disposto nos artigos 6º e 8º; e a Resolução ArsaE-MG nº 40, de 3 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que é objetivo da regulação definir tarifas que permitam tanto o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços, como a modicidade tarifária aos usuários;

CONSIDERANDO que o objetivo fundamental do reajuste tarifário é a recomposição do valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços públicos;

RESOLVE:  
Art. 1º Autorizar a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa a aplicar as tarifas constantes do anexo desta resolução aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados a partir de 1º de agosto de 2019.

§ 1º O índice de reajuste tarifário, livre das compensações relativas ao exercício anterior, que determina as tarifas que servirão de base para o próximo reajuste, é de 4,09% (quatro inteiros e nove centésimos por cento).

§ 2º O índice médio a ser aplicado sobre as tarifas vigentes definidas pela Resolução ArsaE-MG 111, de 28 de junho de 2018, é de 8,38% (oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento), por considerar também compensações relativas ao período de referência anterior e outros componentes financeiros.

§ 3º As novas tarifas somente poderão ser aplicadas sobre os volumes utilizados a partir da data constante do caput, inclusive.

§ 4º O detalhamento do cálculo do reajuste tarifário de 2019 da Copasa é apresentado na Nota Técnica GRT 07/2019, publicada no sítio eletrônico da ArsaE-MG, no endereço www.arsae.mg.gov.br.

§ 5º Mantém-se a autorização da cobrança de Tarifa Fixa mesmo nas situações de suspensão da prestação do serviço de abastecimento previstas na Resolução nº 40 da ArsaE-MG, de 3 de outubro de 2013.

Art. 2º Manter as regras previstas no Anexo II da Resolução ArsaE-MG 96/2017, à exceção do parágrafo único do art. 1º, que foi revogado pela Resolução ArsaE-MG 111/2018.

Parágrafo único. O anexo referido no caput está publicado na íntegra no sítio eletrônico da ArsaE-MG, no endereço http://www.arsae.mg.gov.br/legislacoes/.

Art. 3º Manter a cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário graduada em razão da existência ou não de tratamento de esgoto coletado para cada um dos usuários, conforme diferenciação tarifária a seguir: I – tarifas EDC (esgotamento dinâmico com coleta), em caso de ausência de tratamento do esgoto coletado;

II – tarifas EDT (esgotamento dinâmico com coleta e tratamento), em caso de efetivo tratamento do esgoto coletado.

Art. 4º Estabelecer os critérios de enquadramento de usuários na Tarifa Social da Copasa:

I - unidade usuária classificada como residencial;

II - os moradores da unidade usuária cadastrada na categoria Residencial – Tarifa Social devem pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

III - a renda per capita mensal familiar desta unidade usuária deve ser menor ou igual a 1/2 (meio) salário mínimo nacional.

§ 1º O benefício da Tarifa Social será vinculado somente a uma unidade usuária por família registrada no CadÚnico.

§ 2º A Copasa deverá atualizar o cadastro de beneficiários da Tarifa Social pelo menos uma vez ao ano, conforme registro mais recente do CadÚnico.

§ 3º A Copasa deve manter ampla divulgação dos critérios de enquadramento da Tarifa Social, por meio de mensagem inserida nas faturas de água e esgoto e em meios de comunicação de massa.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2019.  
Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso  
Diretor-Geral da ARSAE-MGANEXO  
(a que se refere o art. 1º da Resolução ArsaE-MG 127, de 25 de junho de 2019)  
TARIFAS APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS  
– REAJUSTE TARIFÁRIO 2019EDC: esgotamento dinâmico com coleta (31,25% da tarifa de água)  
EDT: esgotamento dinâmico com coleta e tratamento (97,5% da tarifa de água)

Categorias	Faixas	Tarifas			Unidade
		Água	Esgoto EDC	Esgoto EDT	
Residencial Tarifa Social	Fixa	7,87	2,50	7,65	RS/mês
	0 a 5 m³	0,67	0,21	0,66	RS/m³
	> 5 a 10 m³	1,702	0,533	1,659	RS/m³
	> 10 a 15 m³	3,468	1,089	3,379	RS/m³
	> 15 a 20 m³	4,283	1,335	4,177	RS/m³
	> 20 a 40 m³	4,966	1,530	4,851	RS/m³
Residencial	> 40 m³	7,816	2,427	7,628	RS/m³
	Fixa	17,49	5,56	17,01	RS/mês
	0 a 5 m³	1,34	0,42	1,32	RS/m³
	> 5 a 10 m³	3,403	1,065	3,318	RS/m³
	> 10 a 15 m³	6,935	2,177	6,757	RS/m³
	> 15 a 20 m³	8,565	2,669	8,354	RS/m³
	> 20 a 40 m³	9,931	3,059	9,701	RS/m³
	> 40 m³	15,632	4,853	15,255	RS/m³
	Fixa	26,22	8,33	25,51	RS/mês
	0 a 5 m³	3,38	1,01	3,31	RS/m³
Comercial	> 5 a 10 m³	4,431	1,347	4,335	RS/m³
	> 10 a 20 m³	8,929	2,823	8,694	RS/m³
	> 20 a 40 m³	10,232	3,233	9,962	RS/m³
	> 40 a 200 m³	11,089	3,484	10,804	RS/m³
	> 200 m³	12,280	3,840	11,974	RS/m³
	Fixa	26,22	8,33	25,51	RS/mês
	0 a 5 m³	3,38	1,01	3,31	RS/m³
	> 5 a 10 m³	4,431	1,347	4,335	RS/m³
	> 10 a 20 m³	8,929	2,823	8,694	RS/m³
	> 20 a 40 m³	10,232	3,233	9,962	RS/m³
Industrial	> 40 a 200 m³	11,089	3,484	10,804	RS/m³
	> 200 m³	12,280	3,840	11,974	RS/m³
	Fixa	21,84	6,93	21,25	RS/mês
	0 a 5 m³	3,18	0,98	3,12	RS/m³
	> 5 a 10 m³	4,002	1,220	3,913	RS/m³
	> 10 a 20 m³	8,436	2,668	8,213	RS/m³
Pública	> 20 a 40 m³	9,425	2,976	9,178	RS/m³
	> 40 a 200 m³	10,726	3,387	10,444	RS/m³
	> 200 m³	11,557	3,640	11,257	RS/m³

28 1244071 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Marcelo Landi Matte

### Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E FINANÇAS

#### AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO

Registra afastamento por motivo de luto, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei 869 de 05/07/1952, por 08 (oito) dias ao servidor SERGIO RICARDO SILVA MOREIRA, Masp: 381.476-1, a partir de 16/06/2019.

FÉRIAS PRÊMIO  
CONCEDE 03 (três) meses de férias prêmio nos termos do §4º do Art. 31 da CE/1989, referente ao 1º quinquênio de exercício aos servidores: ALEXANDRE SIRONI, Masp 1.365.660-8, a partir de 20/05/2019; ANA PAULA MOREIRA, Masp 1.366.298-6, a partir de 27/05/2019; EDVALDO FERREIRA VIANA, Masp 1.367.818-0, a partir de 26/06/2019; ELIANE FISSICARO DE MELLO, Masp 1.365.698-8, a partir de 24/05/2019; LARA SOARES CASASANTA LATORRE, Masp 1.365.641-8, a partir de 18/05/2019; MARIA DE FATIMA ALVES FERNANDES, Masp 1.365.744-0, a partir de 22/05/2019; MATEUS DA COSTA CRUZ, Masp 1.366.555-9, a partir de 25/05/2019; PAULA CRISTINA REZENDE DE OLIVEIRA, Masp 1.367.431-2, a partir de 22/06/2019; RENAN RIBEIRO XAVIER, Masp 1.365.710-1, a partir de 19/05/2019;

Belo Horizonte, 26 de junho de 2019.

28 1244019 - 1

#### RESOLUÇÃO SECNº 17, 24 de junho de 2019.

Instaura Tomada de Contas Especial nas prestações de contas que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:

- a Instrução Normativa nº. 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e  
- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102 de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar eventuais danos, em razão da Omissão do dever de prestar contas, referente ao Certificado de Aprovação – (CA) 0661/001/2011, projeto 1, 2 na Dança 2012, divulgado pela Portaria CTAP Nº001/2012 em 13 de Janeiro de 2012, Empreendedor Cultural, Jacqueline Alves de Castro - CPF: 426.939.856-68, no valor histórico de R\$3.901,60 (três mil novecentos e um reais e sessenta centavos), conforme recomendado pelo Setor de Prestação de Contas, em 22/04/2019, por meio do Relatório Técnico nº 030/2016/SEC/PC.SFIC/2019.

§1º O Projeto Cultural de Protocolo 0661/001/2011 foi aprovado com fulcro no Edital LEIC 01/2011, de 12 de agosto de 2011, captado por meio de Declaração de Intenção (DI) homologada pela Superintendência da Receita Estadual para a execução do projeto: 1, 2 na Dança 2012.

§ 2º A Tomada de Contas Especial disposta no caput do art. 1º será processada nos termos da Resolução SEC nº. 19, de 06/06/2014.  
§ 3º O tomador fica, desde logo, autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28de junho de 2019.

28 1244364 - 1

### Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

#### EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 14, de 28 de junho de 2019-Estabelece critérios para concessão de Bolsas de Estudo para alunos da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade/EARMFA/FAOP. A Direção Superior da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto Estadual nº. 47.350 de 25 de janeiro de 2018, considerando a Lei 8.742/93 – Lei de Assistência Social – LOAS e as Resoluções de nº 16/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS, art. 1º, § 1º da Lei 11.096/2005 – PROUNI faz saber os critérios para concessão de Bolsas de Estudo para alunos da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade/EARMFA/FAOP, conforme o estabelecido abaixo. Ouro Preto, 28 de junho de 2019. Júlia Amélia Mitraud Vieira Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP.

28 1244363 - 1

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

A Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, nesta sexta-feira, dia 28 de junho de 2019, a retificação da Portaria nº 09 de 25 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas, na página 03 no dia 26/06/2019: Onde se lê: “conferidas pelo art. 7º do Decreto Estadual nº. 45.807 de 13 de dezembro de 2011”. Leia-se: “conferidas pelo art. 7º do Decreto Estadual nº. 47.350 de 25 de janeiro de 2018”. Publica-se no Diário Oficial do Estado de Minas.Ouro Preto, 28 de junho de 2019. Júlia Amélia Mitraud Vieira – Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto.

28 1244370 - 1

#### EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 15, de 28 de junho de 2019. Estabelece a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudos da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade /EARMFA/FAOP. A Direção Superior da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto Estadual nº. 47.350 de 25 de janeiro de 2018, com base na Portaria 14/2019 de 28 de junho de 2019 publicada no Diário Oficial de Minas Gerais, que regulamenta os critérios de Bolsas de Estudo da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade – EARMFA/FAOP: RESOLVE: Art.1º Fica criada a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudos para alunos da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade/EARMFA/FAOP, sendo a Coordenadora da mesma a Presidente da FAOP, signatária desta Portaria:1- Diretora da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade/EARMFA/FAOP,2- Coordenador do Curso do Núcleo responsável pelo curso-3- Pedagogo do Núcleo responsável pelo curso;Art.2º É de competência da Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Bolsa de Estudos indicar entre os servidores do Núcleo responsável pelo curso, o(s) suplente(s) em caso de impedimentos e ausências.Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto, 28 de junho de 2019. Júlia Amélia Mitraud Vieira Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP.

28 1244362 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Manoel Vitor de Mendonça Filho

### Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

PORTARIA Nº 102 – REITOR/2019

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Antonio Alvimar Souza, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando: o disposto nos artigos 21 e 21-A da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005; e a autorização da Câmara de Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do OF. COF nº.º 0520/2019 (SEI: 2310.01.0005318/2019-48), RESOLVE: Art. 1º Promover a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.463/2005, lotados nesta Universidade, que atendem ao disposto no artigo 21 do mesmo dispositivo legal, relacionada no quadro, abaixo especificado, constante no quadro I do anexo único desta Portaria. Art. 2º Promover, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente da data de publicação desta Portaria, os servidores ocupantes do cargo de Professor de Educação Superior, de provimento efetivo, das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo de que trata a Lei nº. 15.463/2005, lotados nesta Universidade, que atendem ao cargo 21-A do mesmo dispositivo legal, constante no quadro II do anexo único desta Portaria. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

ANEXO – PORTARIA Nº 102 – REITOR/2019

#### QUADRO I PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE (art. 21da Lei nº 15.463/2005)

MASP	Adm	Nome Servidor	Carreira	Nível	Grau	Novo Nível	Novo Grau	Data Vigência
11024791	4	Zilene Alves da Silva	PES	I	A	IV	A	01/07/2019

#### QUADRO II PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE (art. 21-A da Lei nº 15.463/2005)

MASP	Adm	Nome Servidor	Carreira	Nível	Grau	Novo Nível	Novo Grau
10463800	2	Cristina Andrade Sampaio	PES	IV	A	VI	A
14182786	2	Daniilo Cangussu Mendes	PES	IV	A	VI	A
05662291	4	Dilma Marques Silveira Klem	PES	I	A	IV	A
08520801	4	Geraldo de Alencar Duraes Filho	PES	I	A	IV	A
11527074	3	Gessandro Elpidio Fernandes Barbosa	PES	I	A	IV	A
14157150	2	Lucas Carvalho Rola Santos	PES	I	A	IV	A
14180780	2	Rafael Baioni do Nascimento	PES	IV	A	VI	A
12673000	2	Rahyan de Carvalho Alves	PES	I	A	IV	A
08814824	4	Rieuse Lopes Pinto	PES	I	A	IV	A
09736612	7	Sandra Ramos de Oliveira Duarte Gonçalves	PES	I	A	IV	A
14189336	2	Walter Santos de Araujo	PES	IV	A	VI	A

28 1244474 - 1

PORTARIA Nº 101 – REITOR/2019

OReitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Antonio Alvimar Souza, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia e, considerando: o Memorandum.Unimontes/Prex.nº 142/2019, resolve: Art. 1º DesignarHermenegildo Giovanoni Neto - Masp 0298004-3, para a função de Coordenador do Centro Esportivo Universitário Reitor João Vãlle Maurício. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

28 1244476 - 1

28 1244401 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320190628212428014.